



GOVERNO DE RORAIMA  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



**LICENÇA PRÉVIA**

**LP N.º 157/2022/DLGA/DLAIIS**

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, referente ao Processo N.º **PR-00716-01/2022**, Parecer Técnico N.º **PAR-01010-01/2022**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **E-01-21**, ao Empreendedor:

**NOME:** GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
**CPF/CNPJ:** 84.012.012/0001-26  
**ENDEREÇO:** PC CENTRO CIVICO, S/N BAIRRO: CENTRO  
**MUNICÍPIO:** BOA VISTA – RR

**ATIVIDADE:** REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EUCLIDES DA CUNHA COM UMA ÁREA DE 2.771.12 M<sup>2</sup>.*ls*

**Endereço do Empreendimento:** RUA BENTO BRASIL, N.º 112, BAIRRO: CENTRO – MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

**VALIDADE:** 18/10/2026<sup>ls</sup>

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 18/10/2022

**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**  
Presidente da FEMARH

**WAGNER SEVERO NOGUEIRA**  
Diretor da DLGA/FEMARH-RR

FEMARH  
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista – RR  
CEP 69.306-040  
TELEFAX: 095 2121-9190

RECEBIDO  
EM 20/10/22  
HORA 11:20  
*Just*



GOVERNO DE RORAIMA  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



---

---

**CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA**

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no **Plano Básico Ambiental - PBA e Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD**;
3. Que os demais compostos liberados no ambiente não sejam tóxicos, não alterem as características físico-químicas do solo, não altere seletivamente a composição vegetal, nem sejam potencialmente contaminantes de recursos hídricos;
4. Que os entulhos e demais produtos resultantes da obra recebam destinação adequada, respeitando o plano de gerenciamento de Resíduos sólidos da construção civil do Município de Boa Vista/RR;
5. Entrar com **Pedido de Renovação** desta licença **120 (cento e vinte) dias** antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
6. O empreendedor deve apresentar junto ao Sistema Licença Já a **Publicação** desta Licença em jornal de grande circulação ou Diário Oficial em até **30 (trinta) dias**;
7. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR.

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS**

| COORDENADAS GEOGRÁFICAS |             |
|-------------------------|-------------|
| LATITUDE                | LONGITUDE   |
| 2°48'57"N               | 60°40'07"Wp |

---

---

**DOCUMENTOS ANEXOS**

Os Constantes do Processo Nº: **PR-00716-01/2022** / Parecer Técnico Nº: **PAR-01010-01/2022.**

**VALOR DA TAXA: R\$ SEM TAXA**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ BERNARDINHO DA SILVA FILHO - ART OBRA**  
**/ SERVIÇO Nº 20220107056 - REGISTRO: 0900614820RR**